



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: cojer@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADA TITULAR: CAROLINA ALVARES BRAGANÇA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 02 A 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 02 a 06 de Fevereiro de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- Eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judicial.br/);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;

b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;

d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;

e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;

f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações aos itens objeto de avaliação, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>conclusos há mais de 100 dias;</i>
<i>b. Liminares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Liminares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>
<i>c. Filas de Trabalho da Secretaria:</i>	<i>12 (doze) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⬆ Aumento em 500,00%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>09 (nove) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⬇ Redução em 85,94%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Dos processos avaliados, dessume-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;</i>	<i>⇔ Permanece incidindo processos na Fila de Suspensos com prazo decorrido;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f. Arquivados provisoriamente:	<i>Realizou-se análise por amostragem, ocasião em que não se identificou inconsistências.</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
g. Filas Decurso de Prazos - Processos com prazos decorridos:	<i>Não constam feitos na fila decurso de prazo com prazo decorrido.</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de feitos com prazos decorridos.</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delinea-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 02/02/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 66,67%; Meta 2 - 2026: 122,17%; Meta 5 - 2026: 0,00%; Meta 10 - 2026: 12,49%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais:	Até 20 pontos, de acordo com o seguinte critério: <i>a) tempo de tramitação dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início do processo de apuração do ato infracional e a data-base de cálculo: a.1) de 70,00% a 80,00% dos processos com até 180 dias de tramitação (10 pontos). a.2) de 80,01% a 90,00% dos processos com até 180 dias de tramitação (15 pontos); a.3) acima de 90,00% dos processos com até 180 dias de tramitação (20 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

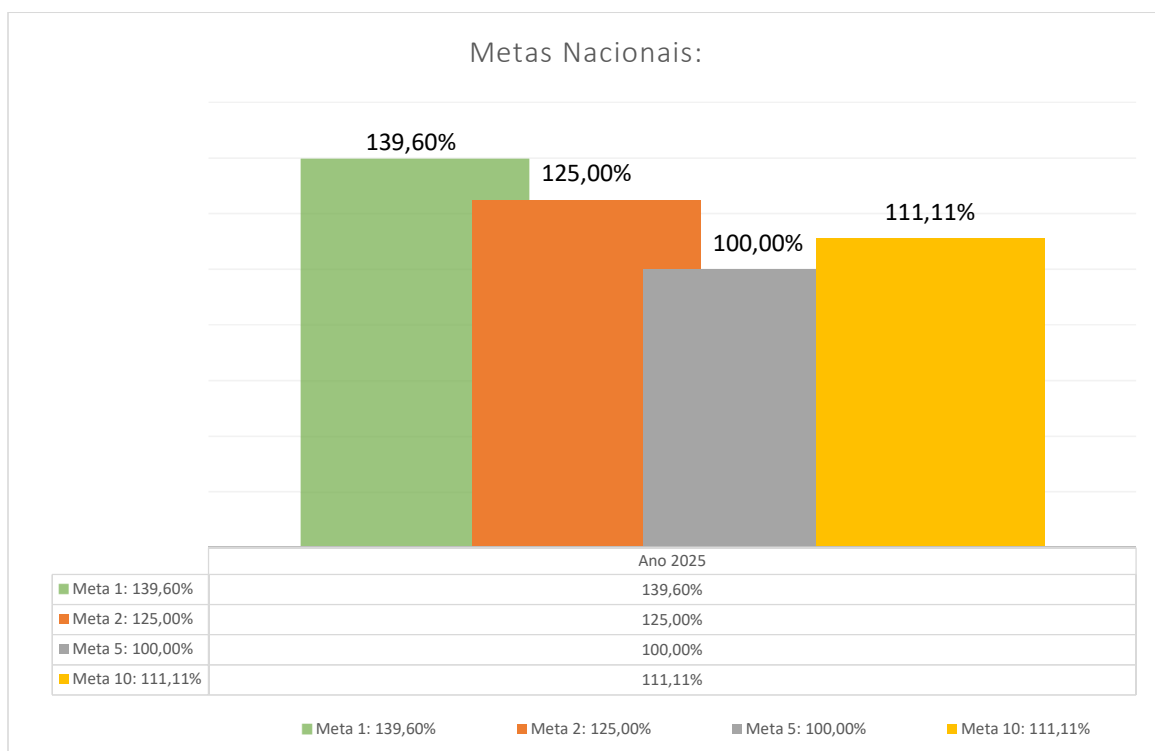
<p>Implementar as Audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas e internação e semiliberdade. Recomendação CNJ no 98/2021:</p>	<p><i>20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</i></p> <p><i>a) Regulamentação das audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade nos Tribunais de Justiça (5 pontos).</i></p> <p><i>b) Realização de audiências concentradas de reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (até 15 pontos).</i></p> <p><i>b.1) percentual de 90,00% a 100,00% (10 pontos);</i></p> <p><i>b.2) percentual acima de 100,00% (15 pontos).</i></p> <p><i>Será verificado com base no percentual calculado entre o número de audiências concentradas realizadas de 1o/8/2025 a 31/7/2026, dividido pelo número médio de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade durante o período de 1º/8/2025 a 31/7/2026.</i></p>	<p>Procedeu-se emissão do quantitativo de Audiências Concentradas Infracional no período de 01/08/2025 a 05/02/2026, perfazendo o total de 97 (noventa e sete) audiências realizadas.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, dessume-se que a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



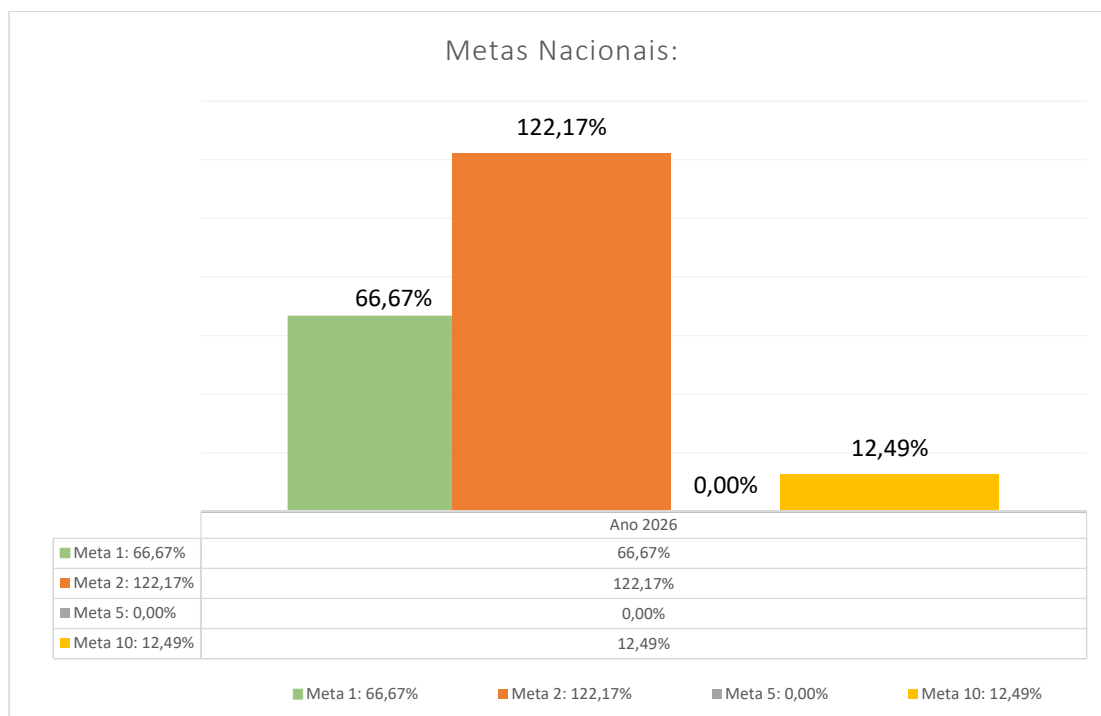


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 02 de fevereiro de 2026, constata-se os percentuais que segue:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% na Meta 2.

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1, 5 e 10.

Acrescente-se que, para fins de cumprimento da Meta 1, constam atualmente, 12 (doze) processos pendentes, ao passo em que infere-se 134 (cento e trinta e quatro) processos no que pertine à Meta 10.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes – Público:</i>	07 (sete) processos
---------------------------------------------	---------------------

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 03 de Fevereiro de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000971-73.2026.8.01.0000 – Processos - Adolescentes com Internação Provisória Superior a 45 dias:	Data da Fiscalização: 27/01/2026; Consta resposta da Unidade.



Assim, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se resposta Unidade, razão pela qual, recomenda-se que permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000448-95.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, para o qual foram realizadas 02 (duas) revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correicional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, em consulta aos autos SEI nº 0006221-24.2025.8.01.0000, não consta determinação, consoante segue:

“(...) Considerando a regularidade da unidade, não há determinação a ser feita. (...)”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Resolução nº 77/2009

Inspeções nos Estabelecimentos de Medidas Socioeducativas:

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos Estabelecimentos Penais de Medidas Socioeducativas, dispondo nos seguintes termos:

Art. 1º Determinar, aos juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, que realizem pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade, inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento. ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#)). (...)

Com isso, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos de Medidas Socioeducativas *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual consta atualmente acompanhado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária - GMF.*

Histórico de Partes (Infracional):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “Histórico de Partes”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Desta forma, durante o período correcional, em análise por amostragem, foram identificados feitos em que não consta atualizada a aba “*Histórico de Partes - Infracional*”, os quais a seguir se destacam:

00006173320258010081
07009833120258010081
07000441720268010081
08002151620258010081



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Painéis Estatísticos: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br)**;

- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas Ag. designação de Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

*l) Recomenda-se o monitoramento da fila "**Processos Suspensos**" e "**Arquivados Provisoriamente**", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

m) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

n) Observância no que pertine à atualização do Histórico de Partes (Infracional);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

o) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrada Titular: Carolina Alvares Bragança	

Portaria:	01/2026
Período designado para Correição:	02/02 a 06/02/2026
Autos SEI nº:	0000103-95.2026.8.01.0000

ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:

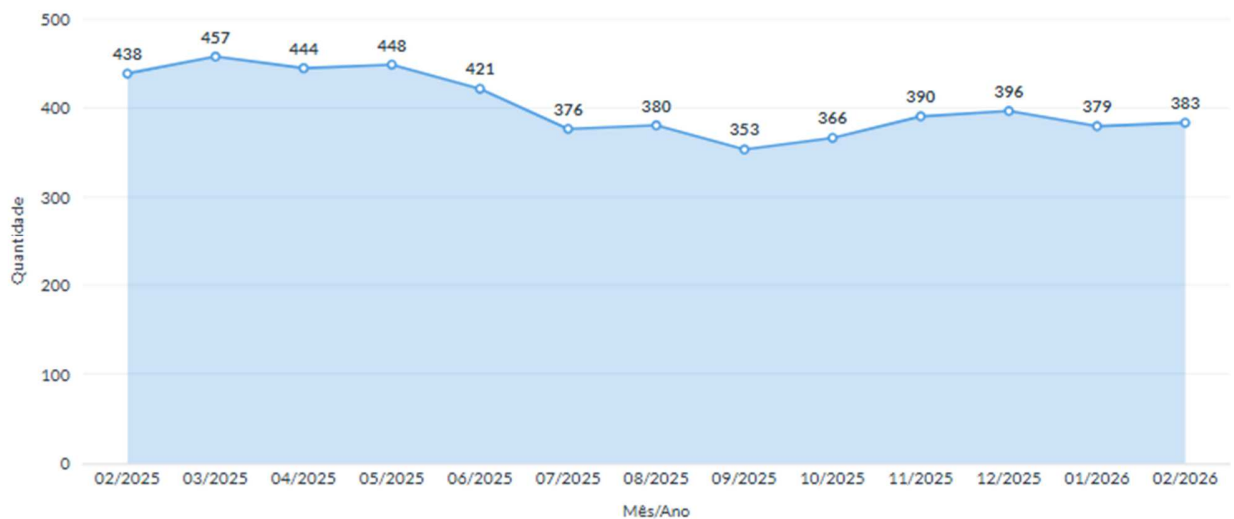
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



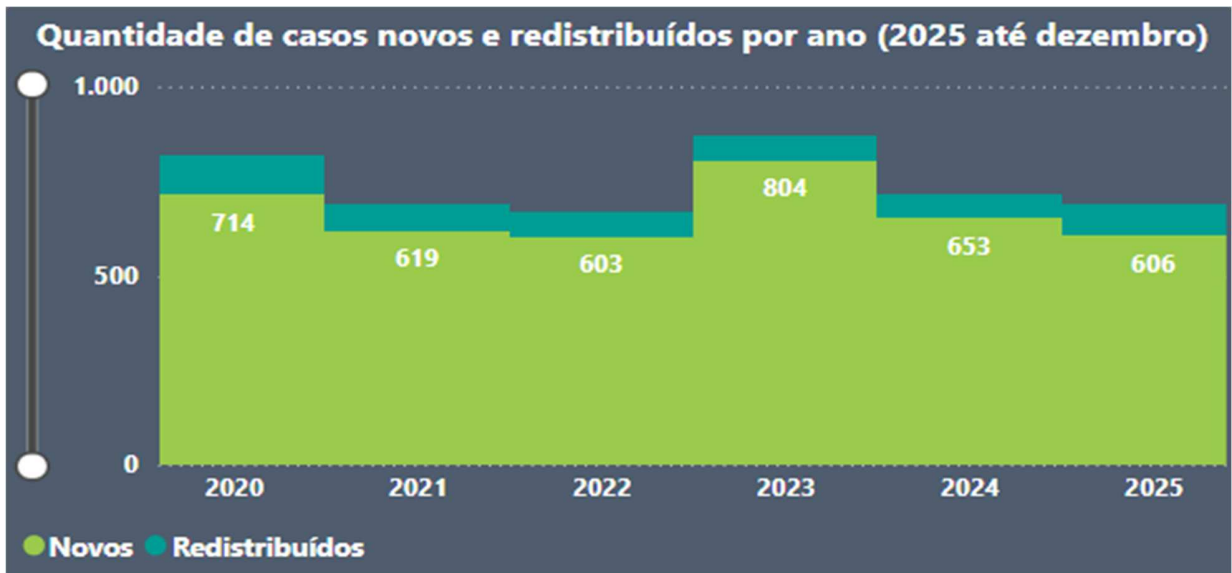
Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2026, apresentou **383 (trezentos e oitenta e três) Processos a menos que o mesmo do ano anterior, o que corresponde à redução de 12,56%**.

● **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 24/07/2024 (0000867-03.2024.8.01.0081 - Situação: Em andamento).**



CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*

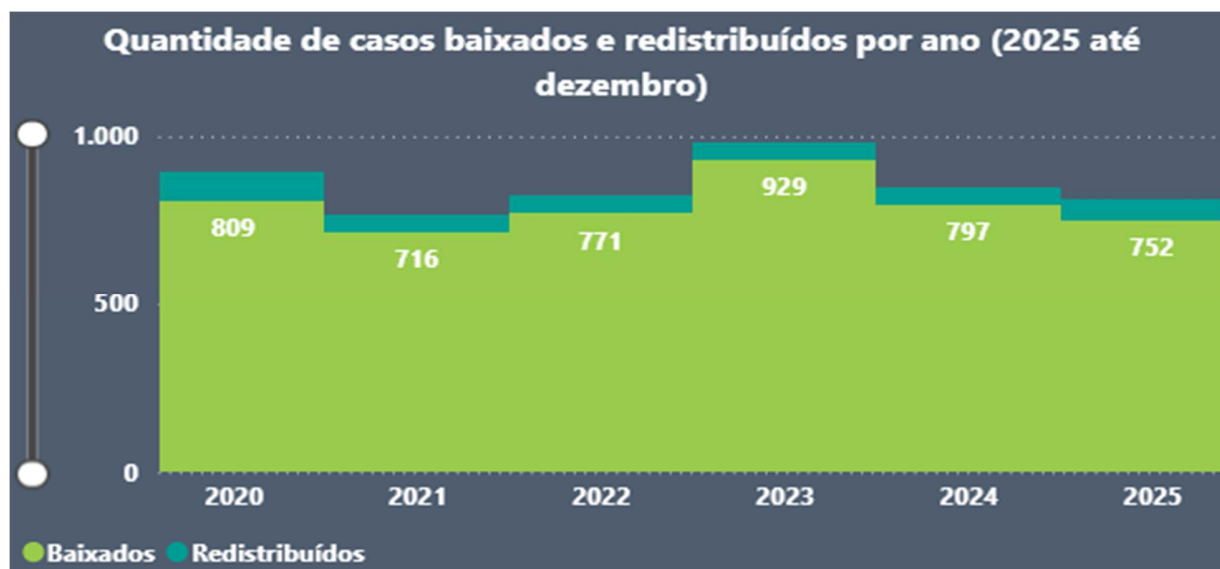


● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou redução no quantitativo de casos novos em relação ao ano anterior.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 5,65%, se comparado a 2024.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais



ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



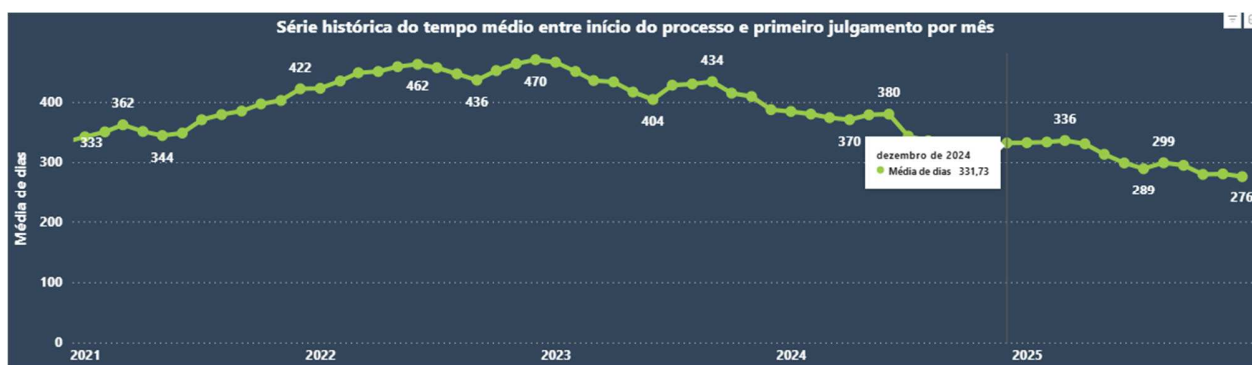
□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresenta redução na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação aos anos anteriores, demonstrando cenário favorável e bom desempenho, razão pela qual, parabeniza-se pelos resultados obtidos.



Deste modo, considerando que a Meta 5 consiste em reduzir a TCL em 0,5 ponto percentual em relação ao ano anterior ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida em relação ao ano de 2025.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

☐ *Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, a Unidade apresentou redução em 55,73 dias no tempo médio de Sentença, apresentando desta feita, bom



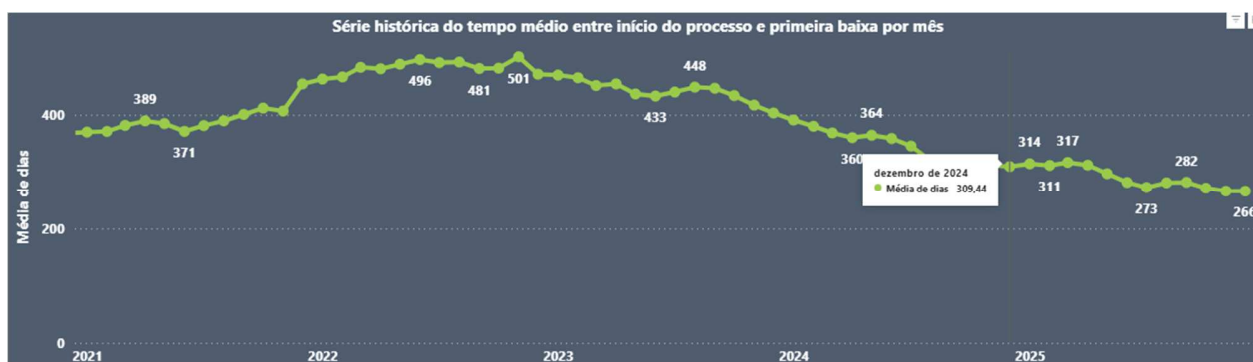
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

desempenho. Deste modo, recomenda-se que permaneça o bom gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

☐ *Média dos anos de 2021 a 2025 - - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, a Unidade apresentou redução em 43,44 dias no tempo médio de baixa, reforçando o bom desempenho elucidado nos indicadores anteriores. Desta feita, ao passo em que se parabeniza, recomenda-se que permaneça aperfeiçoando o gerenciamento interno com escopo de melhores resultados.



ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:





● **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD nos anos de 2023, 2024 e 2025.

□ *Ano 2026:*

□ *No que pertine ao ano de 2026, restou impossibilitada obtenção dos percentuais, uma vez que os painéis constam em fase de atualização.*

□ *Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).*

● **Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



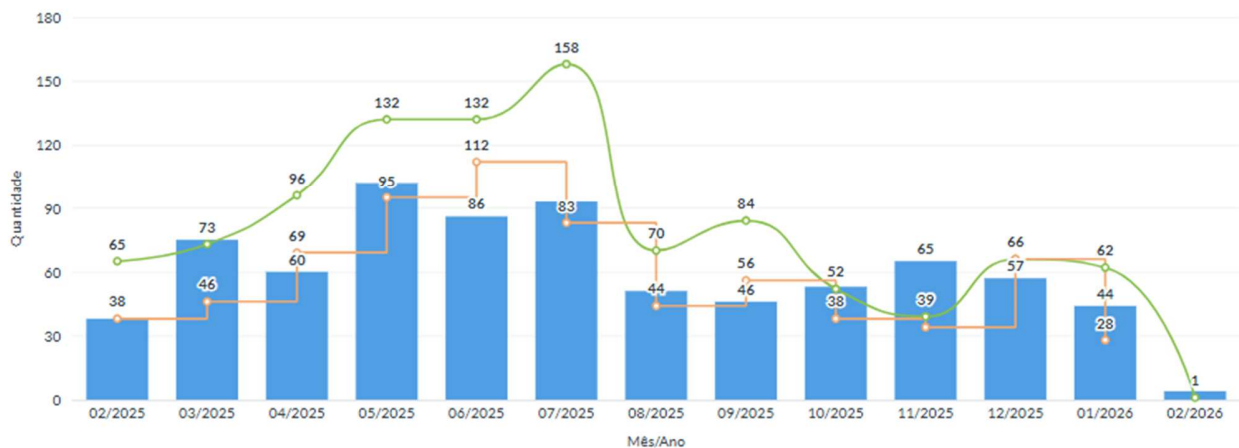
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de julho de 2025 a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de arquivamentos, ao passo em que, no mês de junho de 2025, apresentou aumento nas sentenças prolatadas.

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 28 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 03 de



Fevereiro de 2026, infere-se que não constam Liminares e/ou cautelares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Infância e Juventude - Infracional:

a) Ag. Expedição de Mandado:

Processo	Classe
07008100720258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07008464920258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07008291320258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07008984520258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

08000844120258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07008318020258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07009001520258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07008542620258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07008776920258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07008750220258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07005355820258010081	Processo de Apuração de Ato Infracional

1.2. *Infância e Juventude – Infracional/Execução:*

a) Portal – Citação/Intimação/Vista:

Processo	Classe
00005532320258010081	Execução de Medidas Socioeducativas

FILAS “AG. RELATÓRIO TÉCNICO MSE”:

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos nas filas “Ag. Relatório Técnico MSE” por mais de 100 (cem dias), apresentando no total da fila os quantitativos abaixo:

- Ag. Relatório Técnico MSE – Internação: 17 processos;
- Ag. Relatório Técnico MSE – Liberdade Assistida: 13 processos;
- Ag. Relatório Técnico MSE – Prestação de Serviço: 03 processos;
- Ag. Relatório Técnico MSE – Semiliberdade: 18 processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, considerando o lapso temporal de acompanhamento dos Relatórios, deixa-se de consignar os feitos como paralisados, ao passo em que se recomenda acompanhamento da fila mencionada, de modo a obstar eventual morosidade.

PROCESSOS NA FILA 'PORTAL VISTA' COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico: [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 04 de Fevereiro de 2026, não se constatou feitos na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados.

PROCESSOS NA 'FILA DE TRÂNSITO' COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 04 de Fevereiro de 2026, não se infere feitos na fila de trânsito com prazo decorrido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA 'FILA AG. DECURSO DE PRAZO' COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 04 de Fevereiro de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que não se constatou feito em que já decorreu o prazo.

Noutro giro, identificou-se um processo no qual não consta configuração do prazo de vencimento:

a) Ag. Decurso de Prazo:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	DEFILA	VENCIMENTO
00005792120258010081	1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em andamento	Ag. Decurso de Prazo	

• **Constatação:** Em análise à fila supramencionada, infere-se processo no qual não consta configuração do prazo de vencimento, o que dificulta o gerenciamento interno.

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SUBFLUXO 'AG. ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS':

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo 'Aguardando Análise de Petições Juntadas', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe	Observação
07000190420268010081	Processo de Apuração de Ato Infracional	Consultando 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 22/04/2026. Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processo na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência", muito embora conste Audiência designada, razão pela qual, recomenda-se observância no que pertine ao uso das filas de trabalho.



1.2. Infância e Juventude - Infracional/Execução - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 04 (quatro) processos no Total da Fila, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 65 (sessenta e cinco) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.2. Infância e Juventude - Infracional/Execução - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 84 (oitenta e quatro) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos:

a) Em grau de Recurso:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 29 (vinte e nove) processos no total da fila "Em Grau de Recurso".

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA DE ARQUIVO PROVISÓRIO (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos:

a) Arquivo provisório:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 11 (onze) processos no total da fila "Arquivo provisório".

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
00005755220238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional	Denota-se na movimentação datada de 29/04/2025 – Decisão de fl. 64 – (...) “Suspendo o feito por 180 (cento e oitenta dias), usando a movimentação no SAJ, 898 e posterior certidão com o lançamento SAJ 12065, a fim de sobrestar o feito até o cumprimento do mandado.” (...) Última movimentação: 06/05/2025-Juntada de Outros documentos
00002647320248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	Denota-se na movimentação datada de 09/06/2025 – Decisão de fl. 83 – (...) “Suspendo o feito por 180 (cento e oitenta dias), usando a movimentação no SAJ, 898 e posterior certidão com o lançamento SAJ 50054, a fim de sobrestar o feito até o cumprimento do mandado.” (...) Última movimentação: 06/06/2025-Juntada de Outros documentos
00001035120238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional	Denota-se na movimentação datada de 09/06/2025 – Decisão de fl. 64 – (...) “Suspendo o feito por 180 (cento e oitenta dias), usando a movimentação no SAJ, 898 e posterior certidão com o lançamento SAJ 50054, a fim de sobrestar o feito até o cumprimento do mandado.” (...) Última movimentação: 11/06/2025-Juntada de Outros documentos

● **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.



1.2. *Infância e Juventude - Infracional/Execução -*

Processos:

a) Suspensão:

Durante o período da Correição, constavam 37 (trinta e sete) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 04 de Fevereiro de 2026, demonstrou a existência de 09 (nove) processos:

Processo	Classe
00010994920238010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00000832620248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00002686420248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00003713720258010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00002951320258010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00002617220248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00009736220248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00007597120248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00009761720248010081	Execução de Medidas Socioeducativas

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	02;	12;	↑ Aumento em 500,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	64;	09;	↓ Redução em 85,94%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se **aumento** de de Processos paralisados na Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, deduz-se **redução** no tocante ao Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária permaneça o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:
(...)*



XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

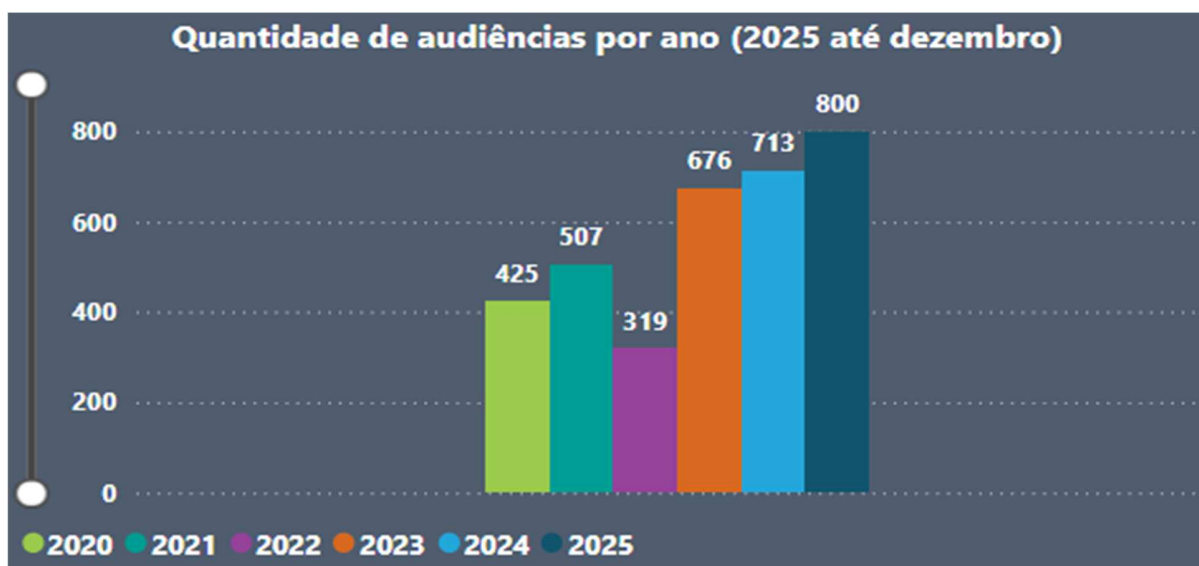
QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
993 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 245 Audiências Concentradas Infracional;● 03 Preliminar;● 03 de Conciliação;● 35 de Depoimento Especial;● 193 de Instrução e Julgamento;● 425 de Interrogatório;● 89 de Justificação.	904 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 993 (novecentos e noventa e três) Audiências designadas, sendo que 904 (novecentos e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 91,03% das Audiências pautadas para o período.



AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 a 2025:



● **Constatação:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação aos anos de 2020 a 2024.



● **Recomendação:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS INFRACIONAL:

A Unidade apresenta os seguintes dados acerca das Audiências Concentradas Infracional:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<ul style="list-style-type: none">• 2025 - Janeiro a Dezembro - 245 Audiências designadas;• 2026 - Janeiro a 04 de Fevereiro - 00 Audiências designadas.	<ul style="list-style-type: none">• 2025 - Janeiro a Dezembro - 225 Audiências realizadas;• 2026 - Janeiro a 04 de Fevereiro - 00 Audiências realizadas.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

A Unidade apresenta os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<ul style="list-style-type: none">• 2025 - Janeiro a Dezembro - 35	<ul style="list-style-type: none">• 2025 - Janeiro a Dezembro - 33



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Audiências designadas; <ul style="list-style-type: none">• 2026 - Janeiro a 04 de Fevereiro - 00 Audiências designadas.	Audiências realizadas; <ul style="list-style-type: none">• 2026 - Janeiro a 04 de Fevereiro - 00 Audiências realizadas.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise ao sistema processual, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, dessume-se 207 (duzentos e sete) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 20/05/2026, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
08/01/2026	02
13/01/2026	03
14/01/2026	03
15/01/2026	09
03/02/2026	04
04/02/2026	04
05/02/2026	09
10/02/2026	04
11/02/2026	04
12/02/2026	12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

19/02/2026	07
23/02/2026	18
24/02/2026	12
25/02/2026	13
02/03/2026	17
03/03/2026	16
10/03/2026	04
11/03/2026	03
12/03/2026	12
17/03/2026	09
18/03/2026	03
19/03/2026	03
24/03/2026	01
25/03/2026	03
26/03/2026	04
31/03/2026	01
01/04/2026	02
08/04/2026	01
09/04/2026	03
15/04/2026	03
16/04/2026	03
22/04/2026	04
06/05/2026	03
07/05/2026	03
13/05/2026	02
14/05/2026	02
20/05/2026	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação de Audiências.

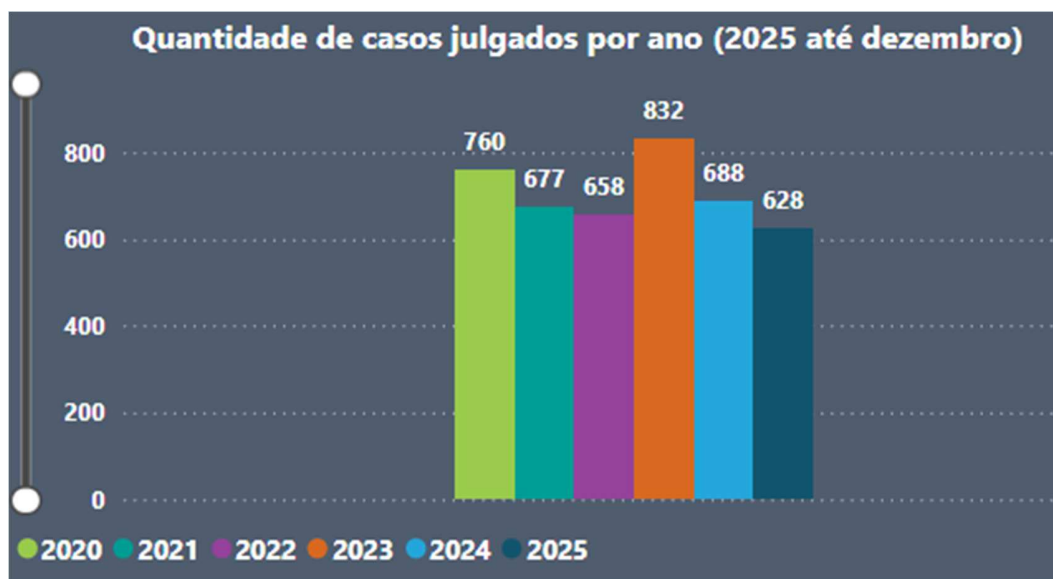
Ademais, reitera-se Recomendação acerca da designação das Audiências Concentradas, de maneira a promover integral atendimento ao indicador do Selo de Qualidade para o ano de 2026.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a 2025:



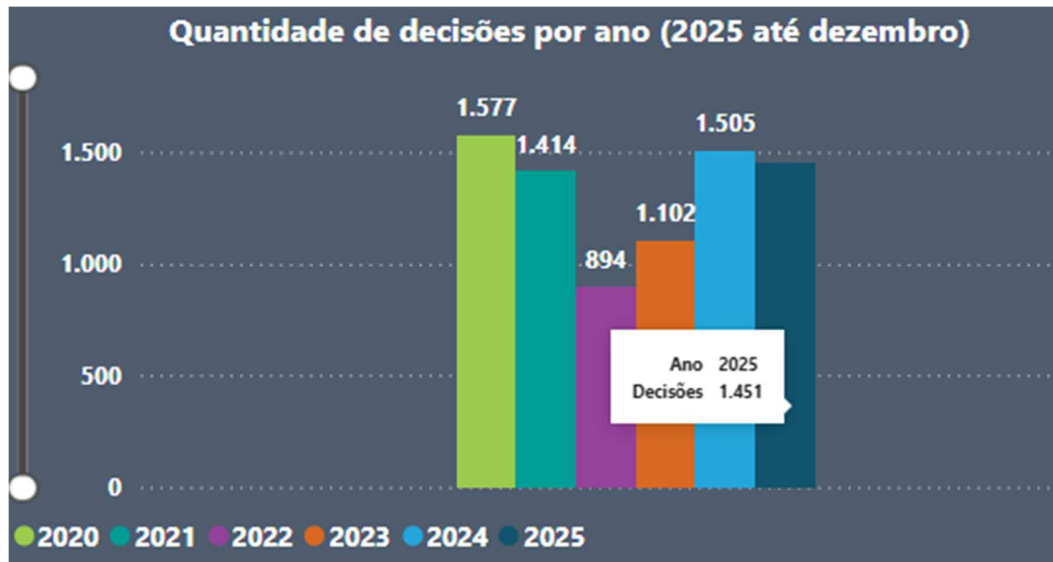
- *Julgamentos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 8,72% da Produtividade no que pertine às Sentenças**. No mesmo sentido, demonstra redução em relação aos anos de 2020 a 2023.



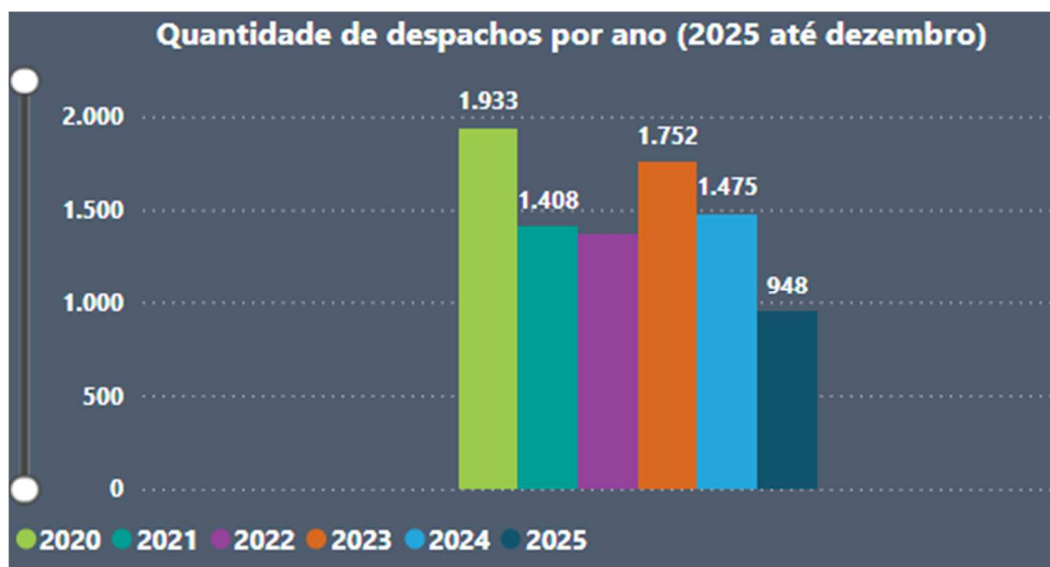
- *Decisões:*



- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 3,59% da Produtividade no que pertine às Decisões.**



- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 35,73% da Produtividade no que pertine os Despachos.**

- **Constatações Gerais:** Por todo o exposto, no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

parcial: ● *Janeiro a 04 de Fevereiro de 2026 - Avaliação do período*

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2025 - JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO:	2026 - JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	31;	27;	↓ Redução em 12,90%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	68;	62;	↓ Redução em 8,82%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	40;	63;	↑ Aumento em 57,50%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças e Decisões, e aumento no tocante aos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
CAROLINA ALVARES BRAGANÇA	851,00	1.304,00	493,00	732,00	3.380,00
ROGERIA JOSE EPAMINONDAS MESQUITA	163,00	234,00	164,00	151,00	712,00
JORGE LUIZ LIMA DA SILVA FILHO	63,00	110,00	34,00	0,00	207,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	36,00	32,00	18,00	6,00	92,00
LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS	3,00	0,00	0,00	3,00	6,00
TOTAL GERAL	1.116,00	1.680,00	709,00	892,00	4.397,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

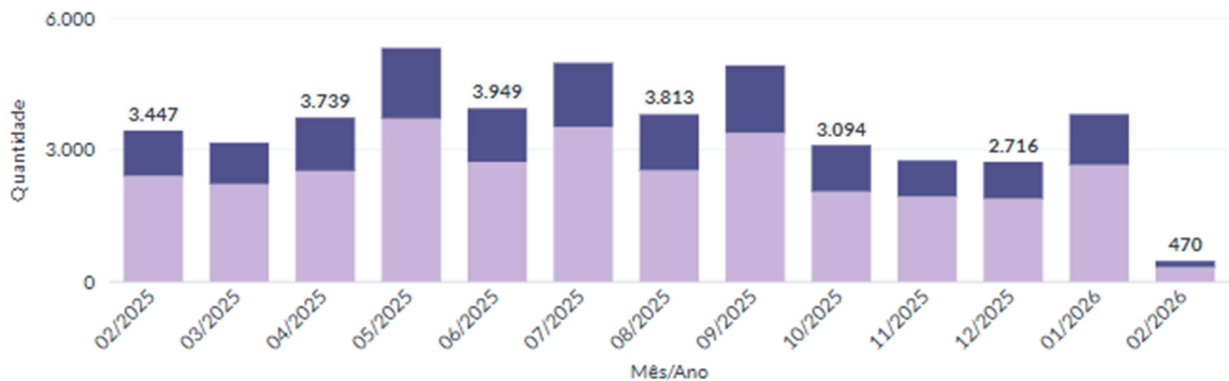


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Produção dos servidores

Documento Produzido Movimentação Realizada



INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DA MAGISTRADA:

• *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*

• *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

• **Constatações:** A Unidade não respondeu o Formulário de Correição Judicial, demonstrando desatendimento ao Despacho nº 644 / 2026 - COGER/COJUD (ID 2301236).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Recomendações:** Recomenda-se que certifique nos autos do procedimento de Correição acerca da indagação formulada no âmbito do Formulário, objetivando com isso, verificação e atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Adriano Ferreira Feitosa	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Kamila da Rocha Leite	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Assessor de Juiz
SECRETARIA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Rodrigues de Oliveira	Diversos	Diversos	
Edinei Borges Rodrigues	Estagiário	Estagiário	
Claudio Alberto Felix Rossetto	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Lucia Maria Batista Ad-Vincula Santana	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Mariane Lavocat Barbosa de Holanda	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Creuza Macedo de Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	
---------------------------	--------------------	---------	--

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 63. Primeira Vara da Infância e Juventude:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo, com formação em direito, ocupante de função de Assistente de Juiz (FC-1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo;

d) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara de Infância e Juventude:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria (FC-1G-1);

c) 3 (três) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação.” (...)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz;	01	01
Servidor público efetivo, com formação em direito,	01	01

62



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ocupante de função de Assistente de Juiz;		
Servidor público efetivo;	01	-
Estagiários de pós-graduação;	02	-
Secretaria de Vara de Infância e Juventude:		
Diretor de Secretaria;	01	01
Servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria;	02	02
Servidores públicos efetivos;	03	01
Estagiários de graduação;	02	01
Diverso	-	01

***Observação:**

Considerando que até a presente data não consta resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, sugere-se que a Unidade adote providências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais inconsistências no registro de servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete há o *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo e 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

No tocante à Secretaria da Vara de Infância e Juventude há o *déficit* 02 (dois) Servidores públicos efetivos e 01 (um) Estagiário de graduação.

Observa-se, ainda, a existência de 01 (um) Servidor Diverso, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça